



Ao

**SETOR DE COMPRAS DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL.  
PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados,

Apresentamos e submetemos para apreciação a nossa proposta comercial referente aos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL.	MÊS	12	R\$ 13.000,00

- Declaramos que tomamos conhecimento do detalhamento dos serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica nas áreas de licitação e contratos.
- Valor incluso todas as despesas necessárias para prestação dos serviços de consultoria e assessoria, na cidade de Castanhal-PA.
- Valor total da proposta: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).
- Vigência da Proposta: 60 dias

Concórdia do Pará/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**AKAPU TECNOLOGIA E ACESSORAMENTO**  
**CNPJ: 20.982.100/0001-78**



**L. A. MEDEIROS MACIEL - EPP**  
**CNPJ: 29.273.230/0001-06**

À

Câmara Municipal de Castanhal

### **PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: L.A. MEDEIROS MACIEL - EPP

CNPJ: 29.273.230/0001-06.

Celular: (91) 98467-7704 / E-mail: [lmedeirosmaciel@gmail.com](mailto:lmedeirosmaciel@gmail.com)

Prezado,

Conforme solicitado por este órgão, venho através deste, apresentar a proposta para os serviços, conforme especificação abaixo.

- 1- Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;
- 2- Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;
- 3- Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- 4- Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- 5- Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- 6- Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- 7- Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos realizados no período;
- 8- Orientação na inserção dos Processos Licitatórios junto ao Portal de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;

**End: Rua José Carlos Xavier, 161, Bairro: Centro**  
**Santa Maria do Pará, CEP: 68738-000**  
**E-MAIL: [contecepp@gmail.com](mailto:contecepp@gmail.com)**



9- Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;

10- Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão;

11- Implantação de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto nº 10.024/19, quando solicitado por autoridade competente.

12- Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.

Valor mensal para prestação dos serviços será de R\$ 13.600,00 (Treze Mil Seiscentos e Reais), totalizando durante um período de 12 (doze) meses, um valor total de R\$ 163.200,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais).

O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Santa Maria do Pará -Pa, 14 de fevereiro de 2020.



**LUIS ANTÔNIO MEDEIROS MACIEL**

**End: Rua José Carlos Xavier,161, Bairro: Centro  
Santa Maria do Pará, CEP: 68738-000  
E-MAIL: contecepp@gmail.com**

Em atendimento a Solicitação da Diretoria Administrativa, através do setor de compras da Câmara Municipal de Castanhal.

### PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: D J R SANTOS CNPJ: 19.856.884/0001-09

Tel Fax: (91) 3351-2802/ Celular: (91) 98862-0905/ 99284-4861

E-mail: [dean.controle@gmail.com](mailto:dean.controle@gmail.com)

Endereço: Tv. Barão do Triunfo, nº 3267, Bairro Marco, Belém -Pa.

Senhora,

Apresentamos nossa proposta de preço para os serviços ora solicitados. Informamos que os valores apresentados já estão inclusos os custos, despesas diretas e indiretas e todos os impostos para o cumprimento do objeto solicitado.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL.	Mes	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

Nossa empresa é especialista em Assessoria Técnica, tendo atuação voltada à administração pública, atendendo todos os requisitos para a contratação, a fim de dar celeridade e pronto-atendimento às necessidades da Contratante, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;
- b) Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos



**CAPITAL**

soluções e gestões públicas

administrativos das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

- c) -  
Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- d) -  
Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- e) -  
Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- f) -  
Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- g) -  
Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos realizados no período;
- h) -  
Orientação na inserção dos Processos Licitatórios junto ao Portal de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;
- i) -  
Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;
- j) -  
Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão;
- k) -  
Implantação de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto nº 10.024/19, quando solicitado por autoridade competente.

**CNPJ: 19.856.884/0001-09**

**Endereço: Tv. Barão do Triunfo, 3267 - Bairro Marco**

**Entre Av. Almirante Barroso e Rômulo Maiorana**

**CEP: 66093-050**

**Telefone: 3351-2802 | Email: capitalsgpbr@gmail.com**

1)

Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.

Todos os serviços serão efetivados por profissional altamente qualificado, que possui experiência e ainda conhecimento empírico adquirido na realização de atividades a que se propõe.

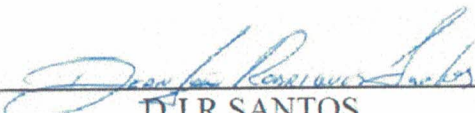
**PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (DOZE) MESES.

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE.

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ /  
AGÊNCIA: 0094 / CONTA CORRENTE: 000505398-6

**VALIDADE DA PROPOSTA:** DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2020.



---

DJR SANTOS  
CNPJ Nº 19.856.884/0001-09

**À Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Castanhal/Pa, Informamos a nossa Proposta Comercial para os serviços serem prestados serão conforme especificados:**

- 1- Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;
- 2- Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;
- 3- Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- 4- Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- 5- Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- 6- Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- 7- Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos realizados no período;
- 8- Orientação na inserção dos Processos Licitatórios junto ao Portal de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;
- 9- Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;
- 10- Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão;
- 11- Implantação de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto nº 10.024/19, quando solicitado por autoridade competente.
- 12- Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.



Declaro ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar desta data, 18 de fevereiro de 2020.

Prazo de Execução do Serviço: 12 (doze) meses.

Prazo de início: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de empenho.

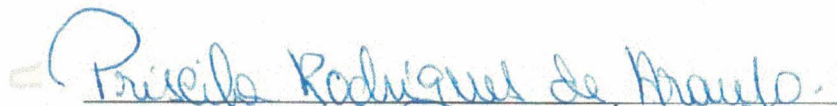
Esta proposta foi fornecida por:

Nome: PRISCILA RODRIGUES DE ARAÚJO

Cpf: 894.172.242-04

VALOR DA PROPOSTA R\$178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) divididas em mensalidades de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Belém, 18 fevereiro de 2020.

  
**PRISCILA RODRIGUES DE ARAÚJO** 89417224204  
CNPJ: 26.595.262/0001-30





**TERMO DE CONTRATO N° 2018-1501001**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PÁ, E A EMPRESA F DE LIMA M DA ROCHA - ME, CONFORME ABAIXO EXPOSTO.

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ n° 05.149.091/0001-45, com sede à Travessa Djalma Dutra n° 2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de RG n° 3151121/SSP-PA e CPF/MF n° 058.810.802-20, residente no município de Capanema, Estado do Pará, e de outro lado **F DE LIMA M DA ROCHA - ME**, empresa individual, com CNPJ/(MF) o n° **22.613.940/0001-99**, com sede a Rodovia Maria Covas, n° CD 638, bairro do Coqueiro, Ananindeua, estado do Pará CEP: 66.8630-300, representada por sua proprietária a Sr<sup>a</sup> **FRANCIDÉLIA DE LIMA MENEZES DA ROCHA**, brasileira, divorciada, economista, portadora de CI n° 1402657/SSP-PA, e CPF n° 301.944.902-20, residente e domiciliada a Travessa Veiga Cabral n° 231, Centro, Capanema, ora denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem ajustar e firmar o presente Contrato, que se regerá pelos balizamentos da Lei Federal 8.666/93, Inexigibilidade n° **6/2018-001**, e pelas cláusulas a seguir, as quais comprometem-se a honrar e respeitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- É objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria contábil, para acompanhamento na



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
GOVERNO DO TRABALHO

disponibilização de acesso às informações, referente às despesas municipais, em consonância com a lei de acesso às informações, de análise e acompanhamento na regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira de licitantes e fornecedores da administração municipal, de alimentação de sistema de gestão pública, módulo de licitação, e na gestão de contratos públicos, com ênfase no acompanhamento contábil.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1 - Constatada a hipótese de inexigibilidade de licitação, em face da singularidade e do grau de especialização dos serviços ora contratados (art. 25, II, da Lei 8.666/93), bem como da natureza técnico-profissional dos mesmos (art. 13, III da Lei 8.666/93), lavrou-se o respectivo Processo de **Inexigibilidade de nº 6/2018-001-PMC**, o qual confere substrato legal à contratação direta ora entabulada, conforme disposto no art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

3.1 - No âmbito administrativo, Consultoria e Gestão Pública Municipal tais como:

- a) Serviços de consultoria e acompanhamento na Disponibilização de acesso às informações, referente às despesas municipais, em consonância com a lei de acesso às informações.
- b) Serviços de consultoria, análise e acompanhamento na regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira de licitantes e fornecedores da administração municipal.
- d) Serviços de consultoria na alimentação de sistema de gestão pública, módulo de licitação.
- c) Serviços em consultoria e na gestão de contratos públicos, com ênfase no acompanhamento contábil.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O prazo de execução dos serviços ora contratados terá



como termo inicial a data de assinatura deste instrumento, fluindo até o 31 de Dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço dos serviços ora contratados é o valor global de **R\$ 288.300,00 (Duzentos e Oitenta e Oito mil e Trezentos Reais)**, pagos através de conta corrente da empresa Contratada, em parcelas mensais.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Para e fiel execução dos serviços ora contratados, constituem obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:

- a) Fornecer as informações e os documentos necessários à realização dos serviços ora contratados.
- b) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e elementos técnicos indispensáveis à representação de seus interesses, relativamente ao objeto deste contrato.
- c) Franquear ao CONTRATADO livre acesso à Prefeitura Municipal de Capanema-Pá, (PMC);
- d) Permitir acesso ao sistema de gestão pública, módulo licitação, bem como, aos sistemas dos órgãos de controle externo.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA: prestar os serviços contratados com abnegação e desvelo; informar ao CONTRATANTE os trâmites e circunstâncias em que se encontrem os serviços, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, desde que relacionados com objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A fiscalização dos serviços ora contratados será efetivada pelo Gabinete do Prefeito, na pessoa do próprio Gestor CONTRATANTE ou por intermédio dos seus assessores



diretos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- Qualquer das Partes poderá rescindir o presente contrato, desde que o faça mediante aviso prévio e por escrito, respeitando-se uma carência de 30 (Trinta) dias.

9.2- Caso se verifique a rescisão contratual por conveniência do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha incorrido em qualquer infração às cláusulas do presente contrato, deverá o CONTRATANTE pagar-lhe o preço relativo aos serviços já executados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATADO sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, a serem impostas pelo CONTRATANTE, resguardando-se o direito à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS, E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - Os aditamentos e alterações contratuais, unilaterais ou não, serão reduzidos a termo e juntados ao processo que deu origem a presente contratação.

11.2 - As partes contratantes, por acordo e mediante tempo aditivo, poderão prorrogar o prazo acordado ou modificar o presente instrumento, em decorrência de causa superveniente, de força maior, conveniência / administrativa ou de ordem legal, com fundamento nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1 - Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 288.300,00 (Duzentos e Oitenta e Oito mil e Trezentos Reais)** na seguinte dotação orçamentária.



EXERCÍCIO 2018

04.123.0005.2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

10.301.0044.2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Sede do Município de Capanema Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, consoante o que dispõe o § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que o presente produza os jurídicos e legais efeitos.

Capanema-Pa, 12 de janeiro de 2018.

FRANCISCO  
FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220  
Dados: 2018.01.24 12:32:36 -03'00'

---

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTARTANTE**

F DE LIMA M DA  
ROCHA  
ME:22613940000199

Assinado de forma digital por F DE  
LIMA M DA ROCHA  
ME:22613940000199  
Dados: 2018.01.24 11:32:34 -03'00'

---

**F DE LIMA M DA ROCHA - ME**  
**CNPJ/(MF) n° 22.613.940/0001-99**  
**CONTRATADA**

---

Testemunha

---

Testemunha